

# PREGÃO ELETRÔNICO



Lei nº 14.133/21



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

FIs: 174 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024

PROCESSO: 02832/2024

ID: 2024.014e0500001.02.0010

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAIS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA - MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM**
- **REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**
- **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria Municipal de Saúde.**
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Compras.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **RESERVADO PARA ME/EPP: NÃO**
- **EXIGE AMOSTRA: NÃO**
- **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025**
- **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 8h (horário de Brasília)**
- **DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/01/2024**
- **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (horário de Brasília)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://blcompras.com/Home>**
- **E-MAIL: [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br)**
- **PREGOEIRO (A): Alini Baptista de Athaides Barreto Silva**
- **PORTARIA Nº 0051/2024 de 07 de maio de 2024.**
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.676.578,19 (quatro milhões seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: SIM**
- **OS OBJETOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 175 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## PREÂMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio de Pregoeiro (a) Oficial designado pela Portaria nº. 051/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA**, modo de disputa "**ABERTO**" com critério de julgamento **POR LOTE (ITEM)**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

**Endereço:** Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000

**Pregoeiro(a):** Alini Baptista de Athaides Barreto Silva

**E-mail:** licitacao@bomjesus.es.gov.br

## DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAIS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA - MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

00070-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
(070001.1030300302.075.33903200000.150000150000)

## Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
-----------------	---



<b>ANEXO 02</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 03</b>	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
<b>ANEXO 05</b>	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
<b>ANEXO 06</b>	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
<b>ANEXO 07</b>	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO 08</b>	DA MINUTA DO CONTRATO

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. <https://bllcompras.com/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Norte - ES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**1.4.** Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

**1.5.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

### 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação nos “itens abertos para todos os tipos de empresa” qualquer



firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.1.1.** Nos **itens “reservados”**, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

**3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;

**3.4.12.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados.

**3.5.** O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil –



(041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.



**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo).

**8.5.1.** O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante:



PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

**9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

**9.5.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.8.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

## **10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em



que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. **Empresas estabelecidas no território do Estado de Espírito Santo;**
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desistência do desempate.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.9.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.10.** De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.11.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**14.12.** Contiver vícios insanáveis;

**14.13.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.14.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no



edital;

**14.15.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.16.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**14.17.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**14.19.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**14.19.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.19.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.21.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.4.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.5.** A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** no prazo de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação justificada, **sob pena de inabilitação**, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção **“Documentos Complementares”**:



<http://www.bllcompras.com>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

**15.6.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.7.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.8.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.9.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

**15.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.13.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.14.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.15.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.16.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



**15.18.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.19.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



## 18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** deste edital.



## 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## 22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 ( doze ) meses** conforme **ANEXO 01 –DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.2. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## 24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br).

**25.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## 26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será do Município de Bom Jesus do Norte - ES, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Setor de Licitações, localizado na Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**27.20.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.21.** Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

**27.22.** Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

**27.23.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 196 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

estimados pela Administração.

Bom Jesus do Norte - ES, XX de XXXXXXXX de 2024.

**Rodrigo Barbosa Martins**  
Agente de Contratações (PMBJN)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de aquisição de material permanente / material de consumo, para o centro odontológico, como diversos insumos odontológicos e materiais permanentes como instrumentais odontológicos para atender as demandas do Centro Odontológico, da Secretaria de Saúde de Bom Jesus do Norte.

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação/aquisição, para fins de motivação das decisões adotadas.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade de cuidar dos munícipes com atendimento de disponibilizar medicamentos da farmácia básica, visando atender às demandas da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 Trata-se de medicamentos essenciais, que todos os anos são disponibilizados aos munícipes mediante dispensação nas unidades básicas de saúde e na farmácia central, localizada na secretaria de saúde, os medicamentos são indispensáveis ao Município, pois a falta deles acarretará em inúmeros prejuízos, bem como a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde.

2.3 A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste município e garantir-lhes o direito à saúde que é o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos essenciais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta Secretaria Municipal de Saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos munícipes, cujo tratamento necessitam dos medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) que é um instrumento orientador das ações de assistência farmacêutica e da terapêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do SUS.

2.5 Esta aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos necessários para atender à demanda dos serviços a fim de garantir a qualidade no abastecimento evitando a ruptura de estoque. Os itens elencados neste (ETP), fazem



parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e são fornecidos às unidades de atenção primária, rede complementar e rede de urgência para a realização de ações que visem a reabilitação e recuperação da saúde.

2.6 A aquisição dos medicamentos objeto deste ETP, têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

2.7. Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

2.8 Sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento que pode causar transtornos, devendo sua disponibilização estar garantida. De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O plano anual de contratação está sendo produzido junto a Secretaria Municipal de Saúde, portanto a presente contratação ainda não possui previsão no mesmo. No momento em que o plano anual de contratação estiver concluído, o mesmo irá visar em especial os objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível e acolhedora.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Município e deverá ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A necessidade refere-se a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Básica para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.4 Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal, Programas da Farmácia básica, unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Bom Jesus do Norte - ES.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento



definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7 Os medicamentos ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos, expressos neste ETP e no futuro TR.

4.8 Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Farmácia Básica, situada na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Astolpho Lobo, nº249, Centro, Bom Jesus do Norte.

4.9. O fornecimento dos medicamentos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de estudo técnico preliminar e Termo de Referência, e a previsão de consumo é baseada em uma média do consumo dos anos anteriores.

4.10. A solicitação de compra anual é realizada especialmente pela questão do prazo de validade dos medicamentos, que dificilmente ultrapassam 18 meses. Dessa maneira, a previsão de compra anual supre a demanda do setor e garante que os medicamentos adquiridos sejam consumidos em seu prazo de validade.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações e dispensação realizadas no ano de 2023.

5.2 Visto que, alguns quantitativos foram dimensionados de acordo com a dispensação nesse período, podendo ter uma variação para mais, tendo em vista que no início do ano de 2023, ainda haviam algumas restrições quanto atendimento de algumas especialidades, justificando assim o acréscimo de quantidade de alguns itens, para não correr o risco de desabastecimento.

5.3 As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades de saúde e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades

5.4 Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

5.5 A entrega deverá ser realizada, mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de ordem de fornecimento, nos dias e horários de atendimento, de segunda a sexta-feira, de 9:00 as 15:00.

5.6 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município, localizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 Mediante estudo realizado no mercado foi possível levantar duas prováveis soluções:

- **Solução 1: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Gestão de Farmácia no Município**



- **Descrição:** A empresa vencedora disponibiliza os medicamentos para o município, através de sua REMUME, e um estoque minucioso é realizado dentro da gestão, para que o armazenamento seja feito de forma correta, é necessário seguir uma série de recomendações do [Ministério da Saúde](#) para garantir a segurança dos produtos. Cada tipo de medicamento possui características específicas na estocagem, como, por exemplo: medicamentos termolábeis devem ter controle de temperatura; medicamentos imunobiológicos não podem ser expostos à luz; entre outras práticas que devem ser seguidas com rigor para evitar danos, desperdícios e, principalmente, que sejam destinados aos pacientes em más condições.
- O estoque seria um agravante da gestão de medicamentos. Para que o armazenamento fosse feito de forma correta, o Município teria que possuir um local apropriado seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde, e hoje não existe tempo hábil para a construção deste local. **Solução 2: Aquisição de medicamentos para atender a REMUME do Município, através Pregão para Registro de preços.**
- **Descrição:** A aquisição será realizada vencedora diariamente e parceladamente, dentro da vigência do pregão, mediante solicitação do fiscal responsável pelo contrato, nas dependências da contratante, a quantidade de medicamentos solicitados para atender um período curto, sem que haja necessidade de estoque.

Ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequada esta solução.

**A solução 01-** Esbarra principalmente em questões, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de local apropriado para o armazenamento e estoque dos medicamentos, como preconiza o Ministério da Saúde e que a contratação ficaria muito dispendiosa, tendo em vista além do Município não ter tempo hábil para a adaptação do almoxarifado da farmácia básica e sendo assim o estoque, mão de obra não são necessários e sim os insumos para execução dos atendimentos.

6.3 Em virtude de todos fatos mencionados, a melhor solução, mais vantajosa, econômica e célere para o Município é a:

**Solução 2: Aquisição de medicamentos para atender a REMUME do Município, através Pregão Eletrônico para Registro de preços.**

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação realizada por meio deste estudo técnico preliminar, será via de regra para uma análise inicial dos preços praticados no mercado, para dar embasamento quanto à viabilidade econômica da contratação.

7.2 Cabe ressaltar, que o levantamento de quantidades foi elaborado através de dispensação realizada pela farmácia básica do Município durante o ano de 2023.

7.3 A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão para registro de preços amparado na lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por item, que a entrega será parcelada, mediante solicitação, quando houver necessidade de aquisição.

7.4 Cumpre nos informar que, a contratação em tela trata-se de aquisição de medicamentos que serão utilizados pela



Farmácia Básica do Município, para atendimento às necessidades dos usuários do sistema único de saúde- SUS. E que a falta deles acarretará inúmeros prejuízos para a população que necessitam de tratamento e para o Município.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Em virtude dos fatos mencionados, a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, irá suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os usuários que necessitam de atendimento.

8.2. A necessidade da contratação foi demonstrada no item 1 (um) do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 (três) do presente ETP.

8.4. Foram levantadas e analisadas as possíveis soluções no item 5 (cinco) do presente ETP

8.5. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou demonstrado que a melhor solução, vislumbra-se sobre a aquisição dos produtos almejados.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

9.2. O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

9.3. E em virtude da diversidade de itens, o parcelamento é técnica e economicamente viável para aquisição, tendo em vista que a contratação será através de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, e a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição dos referidos medicamentos, em razão da sua vantajosidade.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição dos medicamentos tem como o objetivo expandir o acesso ao atendimento e melhorar a qualidade da atenção primária, evitando assim, danos maiores à saúde dos Usuários do Município.

10.2. Atualmente, a farmácia básica atende aos munícipes, através da dispensação dos medicamentos da REMUME e da RENAME, tratando doenças e amenizando sintomas, realizando um conjunto de ações e estratégias relacionadas à atenção primária, contemplando diagnósticos, tratamentos e educação em saúde.

10.3. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de medicamentos, cujo propósito é suprir as demandas da Farmácia Básica do Município.

10.4. A aquisição é importante para garantir o acesso aos tratamentos essenciais, na promoção da saúde da população, alinhando-se com as políticas de saúde pública.

10.5. A relação de medicamentos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas Unidades Municipais de Saúde, garantindo uma assistência integral aos pacientes assistidos nos termos da Lei Federal 8080/90. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Bom Jesus



do Norte/ES de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades de saúde e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

10.6 O principal objetivo da contratação é a promoção da saúde da população, com o atendimento de qualidade nas unidades básicas de saúde, com medicamentos que são essenciais e fazem parte da relação municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação ao setor abaixo:

11.2 O setor da farmácia básica possui espaço físico adequado para a dispensação e manipulação de todos esses itens. Não sendo necessário adequações ou modificações em sua estrutura física e nem a contratação de novos profissionais.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas que guardam relação com o objeto principal e que precisam ser adquiridas para a completa prestação do serviço. Tendo em vista a similaridade dos itens a serem adquiridos, a presente compra está relacionada à Aquisição de Medicamentos concernentes a Pregões Eletrônicos que serão abertos de insumos hospitalares para atender a demanda do próximo ano.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG; 13.3 t

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o



menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.6 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

13.7 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo realizado por profissional técnico, declara que esta contratação é viável e imprescindível por tratar-se de serviço de natureza continuada ao funcionamento das Unidades do município, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes.

14.2 A presente aquisição é de extrema necessidade mostrando-se viável, por se tratar de aquisição anual de materiais e insumos odontológicos a serem empregados nos tratamentos dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, cuja ausência poderá comprometer os tratamentos propostos e iniciados, são materiais essenciais para os atendimentos, cuja falta poderá interromper os serviços oferecidos, além de comprometer o abastecimento dos estoques.

Em conclusão, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a continuidade da prestação de um serviço odontológico de qualidade e excelência.

#### ANEXO I

Medicamentos que estão listados no anexo I da RENAME vigente conforme Art. 9º da Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2023.

#### Medicamentos pagos como recurso da Farmácia Básica

Item	Medicamentos (DCB)	Apresentação	Quantidade
01	Acetato de medroxiprogesterona	Sol. Inj. 150mg/ml amp. c/ 1ml	100 frs/amp.
02	Acetazolamida	Comprimidos 250mg	10.000 comp.
03	Aciclovir	Comprimidos 200mg	60.000 comp.
04	Aciclovir	Creme dermatológico 50mg/g tubo com 10g	300 tubos
05	Ácido acetilsalicílico	Comprimidos 100mg	100.000 comp.
06	Ácido fólico	Comprimidos 5mg	50.000 comp.
07	Albendazol	Comprimidos mastigáveis 400mg	30.000 comp.
08	Albendazol	Susp. Oral 40mg/ml frs c/ 10 mls	2.000 frascos
09	Alopurinol	Comprimidos 100mg	30.000 comp.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 204 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

10	Alopurinol	Comprimidos 300mg	30.000 comp.
11	Amoxicilina	Susp. Oral 50mg/ml frs c/ 60 mls	6.000 frascos
12	Amoxicilina	Comprimidos 500mg	60.000 comp.
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Susp. Oral 50mg+12,5mg/ml frs. com 100mls	2.000 frascos
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimidos 500mg+125mg	35.000 comp.
15	Atenolol	Comprimidos 50mg	5.000 comp.
16	Azitromicina	Susp. Oral 40mg/ml com 15mls	1.000 frascos
17	Azitromicina	Comprimidos 500mg	40.000 comp.
18	Benzilpenicilina benzatina	Pó p/ susp. Oral 1.200.00UI	300 frs/amp.
19	Besilato de anlodipino	Comprimidos 10mg	60.000 comp.
20	Captopril	Comprimidos 25mg	5.000 comp.
21	Carbamazepina	Comprimidos 200mg	100.000 comp.
22	Carbamazepina	Susp. Oral 20mg/ml	1.000 frascos
23	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimidos 500mg+400UI	40.000 comp.
24	Carbonato de lítio	Comprimidos 300mg	60.000 comp.
25	Carvedilol	Comprimidos 3,125mg	30.000 comp.
26	Carvedilol	Comprimidos 6,25mg	30.000 comp.
27	Carvedilol	Comprimidos 12,5mg	40.000 comp.
28	Carvedilol	Comprimidos 25mg	40.000 comp.
29	Cefalexina sódica	Comprimidos 500mg	60.000 comp.
30	Cefalexina sódica	Susp. Oral 50mg/ml frs. c/ 100mls	1.000 frascos
31	Cloreto de sódio	Sol. Nasal 0,9% frs. c/ 30 mls	100 frascos
32	Cloridrato de amiodarona	Comprimidos 200mg	10.000 comp.
33	Cloridrato de amitriptilina	Comprimidos 25mg	50.000 comp.
34	Cloridrato de biperideno	Comprimidos 2mg	40.000 comp.
35	Cloridrato de ciprofloxacino	Comprimidos 500mg	30.000 comp.
36	Cloridrato de clomipramina	Comprimidos 25mg	30.000 comp.
37	Cloridrato de clorpromazina	Comprimidos 25mg	25.000 comp.
38	Cloridrato de clorpromazina	Comprimidos 100mg	40.000 comp.
39	Cloridrato de fluoxetina	Comprimidos 20mg	100.000 comp.
40	Cloridrato de metformina	Comprimidos 850mg	5.000 comp.
41	Cloridrato de metoclopramida	Comprimidos 10mg	5.000 comp.
42	Cloridrato de metoclopramida	Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20mls	100 frascos

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 205 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

43	Cloridrato de nortriptilina	Comprimidos 25mg	30.000 comp.
44	Cloridrato de prometazina	Comprimidos 25mg	60.000 comp.
45	Cloridrato de propranolol	Comprimidos 40mg	5.000 comp.
46	Cloridrato de ranitidina	Comprimidos 150mg	20.000 comp.
47	Cloridrato de ranitidina	Susp. Oral 15mg/ml frs. c/ 100mls	500 frascos
48	Cloridrato de tiamina	Comprimidos 300mg	30.000 comp.
49	Cloridrato de verapamil	Comprimidos 80mg	20.000 comp.
50	Dexametasona	Elixir 0,1mg/ml frs. c/ 100mls	1.000 frascos
51	Dexametasona	Creme dermatológico 0,1% tubo c/10g	5.000 tubos
52	Diazepam	Comprimidos 10mg	100.000 comp.
53	Digoxina	Comprimidos 0,25mg	50.000 comp.
54	Dipiriona sódica	Sol. Oral 500mg/ml frs. c/ 10mls	5.000 frascos
55	Dipiriona sódica	Comprimidos 500mg	150.000 comp.
56	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	Sol. Inj. 50mg+5mg/ml amp. c/ 1ml	50 amp.
57	Espironolactona	Comprimidos 25mg	30.000 comp.
58	Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimidos 0,03+0,15mg	2.100 comp.
59	Fenitoina sódica	Comprimidos 100mg	30.000 comp.
60	Fenobarbital	Comprimidos 100mg	50.000 comp.
61	Fluconazol	Comprimidos 150mg	10.000 comp.
62	Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral 3mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona base) c/ 60mls	1.000 frascos
63	Furosemida	Comprimidos 40mg	50.000 comp.
64	Glibenclamida	Comprimidos 5mg	5.000 comp.
65	Gliclazida MR	Comprimidos 30mg	50.000 comp.
66	Haloperidol	Comprimidos 5mg	50.000 comp.
67	Haloperidol	Comprimidos 1mg	10.000 comp.
68	Hidroclorotiazida	Comprimidos 25mg	5.000 comp.
69	Hidróxido de alumínio	Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100mls	200 frascos
70	Ibuprofeno	Comprimidos 300mg	40.000 comp.
71	Ibuprofeno	Comprimidos 600mg	50.000 comp.
72	Ibuprofeno	Sol. Oral gts 50mg/ml (20mg/ml)	600 frascos
73	Insulina NPH	Susp. Inj. 100UI/ml frs c/ 10 mls	100 frascos
74	Ivermectina	Comprimidos 6mg	20.000 comp.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 206 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

75	Levodopa + benzerasida	Comprimidos 200+50mg	20.000 comp.
76	Levodopa + benzerasida	Comprimidos 100+25mg	20.000 comp.
77	Levotiroxina sódica	Comprimidos 25mcg	50.000 comp.
78	Levotiroxina sódica	Comprimidos 50mcg	50.000 comp.
79	Levotiroxina sódica	Comprimidos 100mcg	50.000 comp.
80	Loratadina	Comprimidos 10mg	60.000 comp.
81	Loratadina	Xarope 1mg/ml frs. c/ 100mls	3.000 frascos
82	Losartana potássica	Comprimidos 50mg	5.000 comp.
83	Maleato de dexclorfeniramina	Xarope ou sol. Oral 0,4mg/ml frs. c/ 100mls	1.000 frascos
84	Maleato de enalapril	Comprimidos 10mg	5.000 comp.
85	Maleato de timolol	Sol. Oft. 0,5%	50 frascos
86	Metronidazol	Comprimidos 250mg	30.000 comp.
87	Metronidazol	Susp. Oral 40mg/ml frs. c/ 100 mls	500 frascos
88	Metronidazol	Gel vaginal 100mg/g (10%)	500 tubos
89	Mononitrato de isossorbida	Comprimidos 20mg	50.000 comp.
90	Nistatina	Susp. Oral 100.00UI/ml frs. c/ 50 mls	200 frascos
91	Nitrato de miconazol	Creme vaginal 2% Tb 80g	500 tubos
92	Noretisterona	Comprimidos 0,35mg	5.000comp.
93	Omeprazol	Comprimidos 20mg	120.000 comp.
94	Paracetamol	Comprimidos 500mg	30.000 comp.
95	Paracetamol	Sol. Oral 200mg/ml frs. c/15mls	500 frascos
96	Permetrina	Loção 5% - Fr 60ml	300 frascos
97	Prednisona	Comprimidos 5mg	50.000 comp.
98	Prednisona	Comprimidos 20mg	50.000 comp.
99	Sinvastatina	Comprimidos 20mg	5.000 comp.
100	Sinvastatina	Comprimidos 40mg	5.000 comp.
101	Succinato de metoprolol	Comprimidos 50mg	80.000 comp.
102	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimidos 400+80mg	20.000 comp.
103	Sulfametoxazol + trimetoprima	Susp. Oral 40mg+8mg/ml frs. c/ 100mls	500 frascos
104	Sulfato de salbutamol	Xarope 0,4mg/ml – frs c/120ml	100 frascos
105	Sulfato ferroso	Comprimidos revestidos 40mg FE++	50.000 comp.
106	Sulfato ferroso	Sol. Oral 25mg/ml FE++ frs. c/ 30 mls	500 frascos
107	Valproato de sódio	Comprimidos ou cápsula 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	40.000 comp.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 207 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

108	Valproato de sódio	Comprimidos ou cápsula 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	40.000 comp.
109	Valproato de sódio	Sol. Oral ou xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) frs. c/ 100mls	500 frascos
110	Varfarina sódica	Comprimidos 5mg	10.000 comp.

**ANEXO II**

Medicamentos que não estão listados no anexo I da RENAME vigente conforme Art. 9º da Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 (Medicamentos não pactuados)

**Medicamentos pagos como recurso Próprio (15% destinados a saúde)**

	<b>Medicamentos (DCB)</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>
01	Acebrofilina	Xarope adulto 10mg/ml frs c/ 100mls	1.000 frascos
02	Acebrofilina	Xarope pediátrico 5mg/ml frs c/ 100mls	1.000 frascos
03	Ácido ascórbico	Susp. Oral gotas 200mg/ml frs. c/ 20 ml	500 frascos
04	Alprazolam	Comprimidos 1mg	100.000 comp.
05	Aminofilina	Comprimidos 100mg	20.000 comp.
06	Bromazepam	Comprimidos 3mg	30.000 comp.
07	Bromazepam	Comprimidos 6mg	30.000 comp.
08	Bromoprida	Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20 mls	500 frascos
09	Carbocisteína	Xarope pediátrico 20mg/ml frs. c/ 100 mls	1.000 frascos
10	Carbocisteína	Xarope adulto 50mg/ml frs. c/ 100 mls	1.000 frascos
11	Cetoconazol	Comprimidos 200mg	50.000 comp.
12	Cetoconazol	Creme dermatológico 20mg/g tubo c/ 30g	1.000 tubos
13	Cilostazol	Comprimidos 100mg	50.000 comp.
14	Citalopram	Comprimidos 20mg	100.000 comp.
15	Clonazepam	Comprimidos 2mg	100.000 comp.
16	Cloridrato de ambroxol	Xarope adulto 6mg/ml frs. c/ 100 mls	1.000 frascos
17	Cloridrato de ambroxol	Xarope pediátrico 3mg/ml frs. c/ 100 mls	1.000 frascos
18	Cloridrato de bupropiona	Comprimidos 150mg	50.000 comp.
19	Cloridrato de imipramina	Comprimidos 25mg	40.000 comp.
20	Cloridrato de paroxetina	Comprimidos 20mg	60.000 comp.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 208 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

21	Cloridrato de sertralina	Comprimidos 50mg	100.000 comp.
22	Cloridrato de ticlopidina	Comprimidos 250mg	10.000 comp.
23	Clortalidona	Comprimidos 25mg	30.000 comp.
24	Diclofenaco de potássio	Comprimidos 50mg	50.000 comp.
25	Dicloridrato de betaistina	Comprimidos 16mg	50.000 comp.
26	Dicloridrato de betaistina	Comprimidos 24mg	50.000 comp.
27	Diosmina + hesperidina	Comprimidos 450+50mg	100.000 comp.
28	Divalproato de sódio	Comprimidos 500mg	20.000 comp.
29	Divalproato de sódio ER	Comprimidos ER 500mg	30.000 comp.
30	Domperidona	Comprimidos 10mg	50.000 comp.
31	Domperidona	Sol. Oral 1mg/ml frs. c/ 100 mls	500 frascos
32	Fosfato de sitagliptina	Comprimidos 50mg	10.000 comp.
33	Glimepirida	Comprimidos 2mg	30.000 comp.
34	Maleato de levomepromazina	Comprimidos 25mg	20.000 comp.
35	Maleato de levomepromazina	Comprimidos 100mg	30.000 comp.
36	Mebendazol	Comprimidos mastigáveis 100mg	5.000 comp.
37	Mebendazol	Sol. Oral 20mg/ml frs. c/ 30 mls	500 frascos
38	Metildopa	Comprimidos 500mg	100.000 comp.
39	Nifedipino	Comprimidos 20mg	100.000 comp.
40	Nimodipino	Comprimidos 30mg	30.000 comp.
41	Nistatina	Creme vaginal 250.000UI/g tubo c/ 60g	500 tubos
42	Nitrendipino	Comprimidos 10mg	50.000 comp.
43	Nitrendipino	Comprimidos 20mg	50.000 comp.
44	Oxalato de escitalopram	Comprimidos 10mg	100.000 comp.
45	Oxcarbazepina	Comprimidos 300mg	20.000 comp.
46	Oxcarbazepina	Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100 mls	100 frascos
47	Periciazina	Comprimidos 10mg	10.000 comp.
48	Polivitaminas e sais minerais	Sol. Oral frascos. c/ 120 mls	500 frascos
49	Polivitaminas e sais minerais	Drágeas	50.000 comp.
50	Propatilnitrato	Comprimidos 10mg	50.000 comp.
51	Secnidazol	Comprimidos 1.000mg	15.000 comp.
52	Simeticona	Comprimidos 40mg	50.000 comp.
53	Simeticona	Sol. Oral gts. 75mg/ml frs. c/ 15 mls	500 frascos
54	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g + 250UI/g tubo c/ 10g	3.000 tubos

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 209 RUBRICA:

**PROC. ADM. Nº. 002832/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

55	Sulpirida	Comprimidos 50mg	5.000 comp.
56	Sulpirida	Comprimidos 200mg	5.000 comp.
57	Tioridazina	Comprimidos 50mg	10.000 comp.
58	Tioridazina	Comprimidos 100mg	10.000 comp.
59	Vitaminas do complexo B	Drágeas	50.000 comp.



**ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais



vantajosa para a administração conforme **é vislumbrado no artigo 5º da Lei 14.133/2021:**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos**. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAIS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA - MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS pertencentes a REMUME através do maior desconto percentual, para atender a Farmácia do Município de 12 meses.

1.1. A entrega será realizada no horário e endereço indicado abaixo:

Avenida Cristiano Dias Lopes, nº672, Bairro São João, CEP: 29.460-000

De segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 15:30 h.

1.2. A entrega será, mediante ordem de fornecimento através da solicitação do responsável, que enviará ofício com as quantidades e materiais, para entrega no prazo de 05 dias úteis.

1.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

a. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

b. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

1.4. Todos os itens deverão ter no mínimo 1 (um) ano de prazo de validade, quando de sua entrega no local indicado neste termo de referência.

1.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo



executor da compra no local de entrega indicado no subitem 1.1 deste termo de referência.

1.6. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e podendo ser rescindindo o contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

1.7. O fornecimento será iniciado mediante empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, após a assinatura do instrumento contratual, na forma que segue.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos: Lei 14.133/2021 e o Decreto 11.462/2023.

2.2. A justifica-se a presente aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, uma vez que são caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, a aquisição de medicamentos solicitados fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todas, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da Constituição Federal: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”**

2.3. Considerando que, quase toda população de Bom Jesus do Norte é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, justifica-se o fornecimento dos medicamentos, para atendimentos a usuários em geral que procuram o poder público para serem atendimentos.

2.4. Assim a contratante visa à eliminação dos riscos de prejuízos, atendendo, contudo, às limitações impostas pela Lei, em seu aspecto procedimental, submetidas à Carta Magna, especificamente ao caput d art. 37, visando a análise e julgamento de propostas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da economicidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que lhe são correlatos, desse modo, com a recente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos medicamentos, que é dever desta municipalidade o atendimento, de forma célere e digna os munícipes.

2.5. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que o dever de licitar concretiza verdadeira política pública, seja pelo assento constitucional aderente ao tema, seja pela obediência a determinados princípios, que, por usuais à Administração Pública, galvanizam o exercício da função administrativa, notadamente o princípio da igualdade. Sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde, a oferta dos medicamentos e insumos necessários para o combate às doenças no que diz respeito à saúde pública.

**2.6. Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme RESOLUÇÃO CMED/ANVISA nº/2011 e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei nº 10.742/2003 e art. 7º da mesma resolução. Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos**



ao máximo o referido princípio, o que de certa forma não é permitido, ferindo assim a adoção do critério de economicidade inerente a todo processo licitatório, desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido certame, os preços dos medicamentos não poderão ultrapassar o valor fixados na tabela CMED/ANVISA, que é teto máximo para aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, destina-se na aquisição dos medicamentos da REMUME encontra-se pormenorização na fundamentação da contratação.

3.2. Os medicamentos descritos neste Termo de Referência, que serão para suprir as demandas do Município, estão dentro do planejamento estabelecido, cuja a aquisição será através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços pode ser programada e quantificada.

3.3. A aquisição de medicamentos se dará de forma integral e com entrega programada de acordo com o prazo previsto neste TR.

3.4. A solução existente no mercado para este estudo é a aquisição dos medicamentos da farmácia básica, sendo inviável para administração outra solução que não contemple o fornecimento dos medicamentos essenciais e necessários à distribuição para a população.

3.5. A aquisição dos medicamentos da farmácia básica, tem como o objetivo atender os usuários do Sistema Único de Saúde, pois são medicamentos essenciais e de obrigatoriedade do Município a sua dispensação.

3.6. A secretaria municipal de saúde necessita de medicamentos diversos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos medicamentos, deverão ser em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega deverá ser realizada integral, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização.

### 5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1. Os medicamentos deverão possuir validade igual ou superior a 75% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade o vencedor deverá apresentar carta de compromisso onde se



responsabiliza pela troca do produto.

5.3.2. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento.

5.3.3. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

#### **5.4. GARANTIA DO PRODUTO:**

5.4.1. O prazo de garantia dos medicamentos, deverá ser de no mínimo noventa dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material.

5.4.2. Em caso de constatação de medicamentos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação da Contratante à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

5.5.3. Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pela Coordenação da farmácia básica.

5.5.4. Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço, conforme solicitado: Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 672. Bairro São João, Bom Jesus do Norte – ES, CEP: 29.460-000.

5.5. A Secretaria de Saúde encaminhará ordem de compra simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com os produtos a serem entregues pela empresa contratada através de e-mail, ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar a primeira entrega em até 05 (dias) úteis impreterivelmente, contados da data de recebimento do empenho ou Ordem de Compra.

5.7. Os medicamentos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato que será designado por esta Instituição.

5.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- Em caráter provisório, no ato da entrega dos medicamentos, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

- Em caráter definitivo, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que



será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

5.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para proceder a substituição.

## **5.2. O CONTRATO PARA AQUISIÇÃO:**

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte, celebrará contrato administrativo com a CONTRATADA.

5.2.2. Nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

5.2.3. A Lei 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

5.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento. Preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidade das partes.

## **5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O instrumento de contrato é obrigatório, salva nas seguintes hipóteses, de pregão por registro de preços, ou que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

5.4. Caso a CONTRATANTE queira celebrar contrato, o período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo rescindido em qualquer prazo sem ônus para a administração.

5.5. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução



da contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A celebração do contrato pressupõe a adoção de providências precedentes pela Administração Pública, dentre as quais, a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia Básica do município.

6.2. Em relação à aquisição, ela deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela secretaria municipal de saúde.

a) A fiscalização será exercida pela farmacêutica responsável pela Farmácia Básica, que anotarà toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.

b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de débitos trabalhistas, FGTS, certidão municipal, estadual e da Fazenda.

d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social e impostos.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por aquisição, sobre matérias danificados, vencidos, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.2.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção.

6.2.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.5.9. Zelar para que, durante toda vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

7.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado e executados no mês anterior, informando o número e a agência conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta corrente até 20 (vinte) dias úteis, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços;

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

7.4. O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do produto;

7.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônico de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.6. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 A contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, elencados à REMUME do município refere-se a um objeto comum.

8.2 A presente proposição versa sobre a contratação de medicamentos e/ou produtos para saúde, por



iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que porta a responsabilidade de atender às necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais promovedoras das práticas em saúde, proporcionando as condições materiais indispensáveis para a prestação dos serviços terapêuticos e profiláticos em caráter integral e com alcance igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), estabilizando a transmissão das políticas públicas da saúde que visem a redução de riscos de doenças, avanço de infecções e de outros agravos, assegurando a disponibilidade das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da coletividade em relação às condições de bem-estar físico, mental e social.

8.3. Levando-se em consideração que o bem maior é a saúde e a vida do ser humano, e que para isto, deve se levar em consideração a emergência e a necessidade na garantia ao direito fundamental da saúde, com envolvimento direto dos serviços de saúde prestados aos usuários. E para tanto, também devem ser observados os critérios de oportunidade e conveniência reservados à Secretaria de Saúde.

8.4. Considerando o dimensionado risco de falta dos referidos objetos em assegurar a prestação dos procedimentos terapêuticos e profiláticos em saúde, aliada a baixa capacidade disponível nos estoques oriunda do insucesso de condutas licitatórias, e diante da ausência de outros instrumento ágeis capazes de satisfazer a estacionada situação de necessidade e, ainda, considerando o dever do Município no oferecimento de adequadas condições para a execução das práticas em saúde, fica evidente a apelação para outros meios alternativos, que não a licitação, aptos a garantir o acesso mais imediato ao bojo inclinado às políticas públicas de saúde, de forma universal, integral, contínua e igualitária. Dado o exposto, desdobra-se a presente pretensão de contratação dos medicamentos em tela.

8.5. A contratação se dará, através de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. O critério de julgamento será o menor preço por item, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a MELHOR proposta.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos de saúde e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da lei 14.133/2021, a composição de preços para medicamentos obedecerão, os critérios da tabela ANVISA, que é preço máximo para aquisição, utilizando o PMVG.



9.2. A contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.4. Os valores utilizados para a formação de preços são oriundos de contratações da administração pública, a última contratação do órgão e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

9.5. Foram utilizados os parâmetros II e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço unitário, obtido através de uma cesta de preços aceitáveis.

9.7. Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 33903200000- fonte 1600000000- ficha 0000070.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. provas de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.3. certidões conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5. certidões de Regularidade do FGTS – CRF;

11.6. contratos Social e última alteração cadastral;



11.7 licenças de funcionamento da Vigilância Sanitária;

11.8 autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – Medicamentos, saneantes, insumos farmacêuticos;

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

a) Advertência – ao dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)

c) Impedimento de Licitar e Contratar - ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c, d, do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Bom Jesus do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, após análise jurídica, e observância às regras do §6o, do art. 156, da Lei 14.133/21.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas a matéria e nas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 221 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

premissas recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município.

Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

**Silvia Regina B. T. Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA Sol. Inj. 150mg/ml amp. c/ 1ml		FRAS	100		
2	ACETAZOLAMIDA Comprimidos 250mg		COMP	10000		
3	ACICLOVIR 200MG (HERVIRAX) C/25 Comprimidos 200mg		COMP	60000		
4	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10G Creme dermatológico 50mg/g tubo c/ 10g		TUBO	300		
5	ACIDO ACETILSALICILICO Comprimidos 100mg		COMP	100000		
6	ACIDO FOLICO COMPRIMIDOS 5MG		COMP	50000		
7	ALBENDAZOL 400MG C/100 COM Comprimidos mastigáveis 400mg		COMP	30000		
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO Susp. Oral 40mg/ml frs c/ 10 mls		FRAS	2000		
9	ALOPURINOL COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	30000		
10	ALOPURINOL COMPRIMIDOS 300MG Comprimidos 300mg		COMP	30000		
11	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRAS. COM 60ML Susp. Oral 50mg/ml frs c/ 60 mls		FRAS	6000		
12	AMOXICILINA 500 MG Comprimidos 500mg		COMP	60000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 222 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO Susp. oral 50 mg + 12,5 mg/ml frs c/ 100 mls	FRAS	2000		
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COMPRIMIDOS 500MG + 125 MG	COMP	35000		
15	ATENOLOL 50 MG Comprimidos 50mg	COMP	5000		
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL Susp. Oral 40mg/ml com 15mls	FRAS	1000		
17	AZITROMICINA Comprimidos 500mg	COMP	40000		
18	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó p/ susp. Oral 1.200.00UI	FRAS	300		
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG Comprimidos 10mg	COMP	60000		
20	CAPTOPRIL COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	5000		
21	CARBAMAZEPINA CR 200MG Comprimidos 200mg	COMP	100000		
22	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL 20MG/ML Susp. Oral 20mg/ml	FRAS	1000		
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS 500MG + 400UI Comprimidos 500mg+400UI	COMP	40000		
24	CARBONATO DE LÍTIO Comprimidos 300mg	COMP	60000		
25	CARVEDILOL COMPRIMIDOS 3,125MG Comprimidos 3,125mg	COMP	30000		
26	CARVEDILOL 6,25MG Comprimidos 6,25mg	COMP	30000		
27	CARVEDILOL COMPRIMIDOS 12,5MG Comprimidos 12,5mg	COMP	40000		
28	CARVEDILOL 25 MG Comprimidos 25mg	UND	40000		
29	CEFALEXINA SODICA COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	60000		
30	CEFALEXINA SODICA SUSP. ORAL Susp. Oral 50mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	1000		
31	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9% FRAS. COM 30ML Sol. Nasal 0,9% frs. c/ 30 mls	FRAS	100		
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg	COMP	10000		
33	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	50000		
34	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDOS 2MG Comprimidos 2mg	COMP	40000		
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	30000		
36	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	30000		
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA Comprimidos 25mg	COMP	25000		
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	40000		
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	100000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 223 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

40	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDOS 850MG Comprimidos 850mg	COMP	5000		
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	5000		
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML FRS. COM 20ML Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20mls	FRAS	100		
43	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	30000		
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	60000		
45	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL Comprimidos 40mg	COMP	5000		
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg	COMP	20000		
47	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSAO ORAL 15MG/ML FRS COM 100ML Susp. Oral 15mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	500		
48	CLORIDRATO DE TIAMINA Comprimidos 300mg	FRAS	30000		
49	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDOS 80MG Comprimidos 80mg	COMP	20000		
50	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRS. COM 100ML Elixir 0,1mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	1000		
51	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 0,1% TUBO COM 10G Creme dermatológico 0,1% tubo c/10g	TUBO	5000		
52	DIAZEPAM 10MG Comprimidos 10mg	COMP	100000		
53	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25MG Comprimidos 0,25mg	COMP	50000		
54	DIPIRONA SÓDICA Sol. Oral 500mg/ml frs. c/ 10mls	FRAS	5000		
55	DIPIRONA 500MG Comprimidos 500mg	UND	150000		
56	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. 50MG + 5MG/ML FRS/AMP. C/ 1 ML	AMP	50		
57	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	30000		
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDOS 0,03 + 0,15MG Comprimidos 0,03+0,15mg	COMP	2100		
59	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	30000		
60	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	50000		
61	FLUCONAZOL COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg	COMP	10000		
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA Solução oral 3mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona base) c/ 60mls	FRAS	1000		
63	FUROSEMIDA 40MG Comprimidos 40mg	UND	50000		
64	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg	COMP	5000		
65	GLICLAZIDA MR COMPRIMIDOS 30MG Comprimidos 30mg	COMP	50000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 224 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

66	HALOPERIDOL 5 MG Comprimidos 5mg	COMP	50000		
67	HALOPERIDOL COMPRIMIDOS 1MG Comprimidos 1mg	COMP	10000		
68	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	5000		
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	200		
70	IBUPROFENO COMPRIMIDOS 300MG Comprimidos 300mg	COMP	40000		
71	IBUPROFENO COMPRIMIDOS 600MG Comprimidos 600mg	COMP	50000		
72	IBUPROFENO SOL. ORAL. GTS 50MG/ML Sol. Oral gts 50mg/ml (20mg/ml)	FRAS	600		
73	INSULINA NPH SUSP. INJ. 100UI/ML Susp. Inj. 100UI/ml frs c/ 10 mls	FRAS	100		
74	IVERMECTINA COMPRIMIDOS 6MG Comprimidos 6mg	COMP	20000		
75	LEVODOPA + BENZERASIDA COMPRIMIDOS 200MG + 50MG Comprimidos 200+50mg	COMP	20000		
76	LEVODOPA + BENZERASIDA COMPRIMIDOS 100MG + 25MG Comprimidos 100+25mg	COMP	20000		
77	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 25mcg	COMP	50000		
78	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 50mcg	COMP	50000		
79	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 100mcg	COMP	50000		
80	LORATADINA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	60000		
81	LORATADINA Xarope 1mg/ml frs. c/ 100mls	COMP	3000		
82	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	5000		
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FRAS	1000		
84	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	5000		
85	MALEATO DE TIMOLOL SOL. OFT. 0,5%	FRAS	50		
86	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 250MG Comprimidos 250mg	COMP	30000		
87	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRS COM 100ML	FRAS	500		
88	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) TUBO COM 50G Gel vaginal 100mg/g (10%)	TUBO	500		
89	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	50000		
90	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.00UI/ML FRS. COM 50ML Susp. Oral 100.00UI/ml frs. c/ 50 mls	FRAS	200		
91	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% Creme vaginal 2% Tb 80g	TUBO	500		
92	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35MG Comprimidos 0,35mg	COMP	5000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 225 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

93	OMEPRAZOL COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	120000		
94	PARACETAMOL COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	30000		
95	PARACETAMOL Sol. Oral 200mg/ml frs. c/15mls	COMP	500		
96	PERMETRINA LOCAO 5% Loção 5% - Fr 60ml	FRAS	300		
97	PREDNISONA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg	COMP	50000		
98	PREDNISONA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	50000		
99	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	20000		
100	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40MG Comprimidos 40mg	COMP	5000		
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Comprimidos 50mg	COMP	80000		
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDOS 400 + 80MG Comprimidos 400+80mg	COMP	20000		
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML FRS COM 100ML Susp. Oral 40mg+8mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	500		
104	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML Xarope 0,4mg/ml – frs c/120ml	FRAS	100		
105	SULFATO FERROSO Comprimidos revestidos 40mg FE++	COMP	50000		
106	SULFATO FERROSO Sol. Oral 25mg/ml FE++ frs. c/ 30 mls	FRAS	500		
107	VALPROATO DE SÓDIO Comprimidos ou cápsula 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	COMP	40000		
108	VALPROATO DE SÓDIO. Comprimidos ou cápsula 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	COMP	40000		
109	VALPROATO DE SÓDIO. Sol. Oral ou xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) frs. c/ 100mls	FRAS	500		
110	VARFARINA SODICA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg	COMP	10000		
111	ACEBROFILINA Xarope adulto 10mg/ml frs c/ 100mls	FRAS	1000		
112	ACEBROFILINA Xarope pediátrico 5mg/ml frs c/ 100mls	FRAS	1000		
113	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML AMPOLA COM 5ML Susp. Oral gotas 200mg/ml frs. c/ 20 ml	UND	500		
114	ALPRAZOLAM 1MG Comprimidos 1mg	COMP	100000		
115	AMINOFILINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	20000		
116	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG Comprimidos 3mg	COMP	30000		
117	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 6MG Comprimidos 6mg	COMP	30000		
118	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML FRS COM 20ML Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20 mls	FRAS	500		
119	CARBOCISTEÍNA Xarope pediátrico 20mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	1000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 226 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

120	CARBOCISTEÍNA Xarope adulto 50mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	1000		
121	CETOCONAZOL COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg	COMP	50000		
122	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G TUBO COM 30G Creme dermatológico 20mg/g tubo c/ 30g	TUBO	1000		
123	CILOSTAZOL Comprimidos 100mg	COMP	50000		
124	CITALOPRAM COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	100000		
125	CLONAZEPAM 2MG Comprimidos 2mg	COMP	100000		
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML FRS COM 100ML Xarope adulto 6mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	1000		
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML FRS COM 100ML Xarope pediátrico 3mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	1000		
128	CLORIDRATO DE BUPROPIONA COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg	COMP	50000		
129	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	40000		
130	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	60000		
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	100000		
132	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA COMPRIMIDOS 250MG Comprimidos 250mg	COMP	10000		
133	CLORTALIDONA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	30000		
134	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG Comprimidos 50mg	COMP	50000		
135	DICLORIDRATO DE BETAISTINA COMPRIMIDOS 16MG Comprimidos 16mg	COMP	50000		
136	DICLORIDRATO DE BETAISTINA COMPRIMIDOS 24MG Comprimidos 24mg	COMP	50000		
137	DIOSMINA + HESPERIDINA FLAVONID 450 + 50MG Comprimidos 450+50mg	UND	100000		
138	DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	20000		
139	DIVALPROATO DE SODIO ER COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos ER 500mg	COMP	30000		
140	DOMPERIDONA 10MG Comprimidos 10mg	COMP	50000		
141	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML FRS. COM 100ML Sol. Oral 1mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	500		
142	FOSFATO DE SITAGLIPTINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	10000		
143	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDOS 2MG Comprimidos 2mg	COMP	30000		
144	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg	COMP	20000		
145	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	30000		
146	MEBENDAZOL COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS 100MG Comprimidos mastigáveis 100mg	COMP	5000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 227 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

147	MEBENDAZOL SOLUCAO ORAL 50MG/ML FR.S. COM 30ML Sol. Oral 20mg/ml frs. c/ 30 mls	FRAS	500		
148	METILDOPA COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	100000		
149	NIFEDIPINO 20 MG Comprimidos 20mg	COMP	100000		
150	NIMODIPINO COMPRIMIDOS 30MG Comprimidos 30mg	COMP	30000		
151	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000UI/G TUBO COM 60G Creme vaginal 250.000UI/g tubo c/ 60g	TUBO	500		
152	NITRENDIPINO COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	50000		
153	NITRENDIPINO COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	50000		
154	OXALATO DE ESCITALOPRAM Comprimidos 10mg	COMP	100000		
155	OXCARBAZEPINA 300 MG Comprimidos 300mg	COMP	20000		
156	OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL 60MG/ML Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100 mls	FRAS	100		
157	PERICIAZINA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	10000		
158	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUCAO ORAL FR.S. COM 120ML Sol. Oral frs. c/ 120 mls	FRAS	500		
159	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS DRAGEAS	COMP	50000		
160	PROPATILNITRATO COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	50000		
161	SECNIDAZOL COMPRIMIDOS 1.000MG Comprimidos 1.000mg	COMP	15000		
162	SIMETICONA COMPRIMIDOS 40MG Comprimidos 40mg	COMP	50000		
163	SIMETICONA SOLUCAO ORAL GOTAS 75MG/ML FR.S. COM 15ML Sol. Oral gts. 75mg/ml frs. c/ 15 mls	FRAS	500		
164	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA Pomada 5mg/g + 250UI/g tubo c/ 10g	TUBO	3000		
165	SULPIRIDA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	5000		
166	SULPIRIDA COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg	COMP	5000		
167	TIORIDAZINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	10000		
168	TIORIDAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg	COMP	10000		
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B Drágeas	COMP	50000		
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>



## ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

### 3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

**3.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**3.1.3.** No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**3.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**3.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**3.1.6.** Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**3.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

**3.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

### **3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**D-1** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**

- e) Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**b-2.** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu



plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b-3.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**3.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 9.4.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do “Livro Diário” da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

b.1) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”. (IN)

c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



**3.3.3. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.**

3.3.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

**3.3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.**

**3.3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

3.3.7. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

3.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**3.3.9. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

#### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- b) O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:
- c) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- e) Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- f) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- g) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome



e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**h)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**i ) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**j) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.;**

**k) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.;**

**l)** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**m)** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

### **3.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**3.5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.



f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**4.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

**4.2.** O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à



autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente.

**5.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**5.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**5.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**5.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**5.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**5.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**5.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**5.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 235 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Bom Jesus do Norte - ES, 16 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Barbosa Martins**  
Agente de Contratações (PMBJN)



### ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 237 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.**

À Prefeitura de Bom Jesus do Norte - ES

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 – Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item e o valor dos itens**), conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL					R\$	

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Responsável pela assinatura da Ata:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 238 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

licitação.

10.1.1. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

10.1.2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

10.1.3. Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.1.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

10.1.5. O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxx de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 239 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## ANEXO 05

### DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

#### PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2024 MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE – ES

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

#### **AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 240 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



**ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Nome:

Endereço:

Bairro:      Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:    RG:    Telefone:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 242 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**ANEXO 07**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**IC:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO Nº XXX/2024**

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte – ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ-MF nº. 14.073.463.0001-98**, com sede na Praça Astolpho Lobo - 185, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO, CPF nº. 709.805.007-53 ora em diante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada

**CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico 0010/2024 – Processo nº 2832/2024**, de **21 de maio de 2024**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAIS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA - MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA Sol. Inj. 150mg/ml amp. c/ 1ml		FRAS	100		
2	ACETAZOLAMIDA Comprimidos 250mg		COMP	10000		
3	ACICLOVIR 200MG (HERVIRAX) C/25 Comprimidos 200mg		COMP	60000		
4	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10G Creme dermatológico 50mg/g tubo c/ 10g		TUBO	300		
5	ACIDO ACETILSALICILICO Comprimidos 100mg		COMP	100000		
6	ACIDO FOLICO COMPRIMIDOS 5MG		COMP	50000		
7	ALBENDAZOL 400MG C/100 COM Comprimidos mastigáveis 400mg		COMP	30000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 243 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO Susp. Oral 40mg/ml frs c/ 10 mls		FRAS	2000		
9	ALOPURINOL COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	30000		
10	ALOPURINOL COMPRIMIDOS 300MG Comprimidos 300mg		COMP	30000		
11	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRs. COM 60ML Susp. Oral 50mg/ml frs c/ 60 mls		FRAS	6000		
12	AMOXICILINA 500 MG Comprimidos 500mg		COMP	60000		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO Susp. oral 50 mg + 12,5 mg/ml frs c/ 100 mls		FRAS	2000		
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COMPRIMIDOS 500MG + 125 MG		COMP	35000		
15	ATENOLOL 50 MG Comprimidos 50mg		COMP	5000		
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL Susp. Oral 40mg/ml com 15mls		FRAS	1000		
17	AZITROMICINA Comprimidos 500mg		COMP	40000		
18	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó p/ susp. Oral 1.200.00UI		FRAS	300		
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG Comprimidos 10mg		COMP	60000		
20	CAPTOPRIL COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	5000		
21	CARBAMAZEPINA CR 200MG Comprimidos 200mg		COMP	100000		
22	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL 20MG/ML Susp. Oral 20mg/ml		FRAS	1000		
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS 500MG + 400UI Comprimidos 500mg+400UI		COMP	40000		
24	CARBONATO DE LÍCIO Comprimidos 300mg		COMP	60000		
25	CARVEDILOL COMPRIMIDOS 3,125MG Comprimidos 3,125mg		COMP	30000		
26	CARVEDILOL 6,25MG Comprimidos 6,25mg		COMP	30000		
27	CARVEDILOL COMPRIMIDOS 12,5MG Comprimidos 12,5mg		COMP	40000		
28	CARVEDILOL 25 MG Comprimidos 25mg		UND	40000		
29	CEFALEXINA SODICA COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg		COMP	60000		
30	CEFALEXINA SODICA SUSP. ORAL Susp. Oral 50mg/ml frs. c/ 100mls		FRAS	1000		
31	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9% FRs. COM 30ML Sol. Nasal 0,9% frs. c/ 30 mls		FRAS	100		
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg		COMP	10000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 244 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

33	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	50000		
34	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDOS 2MG Comprimidos 2mg		COMP	40000		
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg		COMP	30000		
36	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	30000		
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA Comprimidos 25mg		COMP	25000		
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	40000		
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg		COMP	100000		
40	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDOS 850MG Comprimidos 850mg		COMP	5000		
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg		COMP	5000		
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML FRs. COM 20ML Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20mls		FRAS	100		
43	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	30000		
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	60000		
45	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL Comprimidos 40mg		COMP	5000		
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg		COMP	20000		
47	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSAO ORAL 15MG/ML FRs COM 100ML Susp. Oral 15mg/ml frs. c/ 100mls		FRAS	500		
48	CLORIDRATO DE TIAMINA Comprimidos 300mg		FRAS	30000		
49	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDOS 80MG Comprimidos 80mg		COMP	20000		
50	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRs. COM 100ML Elixir 0,1mg/ml frs. c/ 100mls		FRAS	1000		
51	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 0,1% TUBO COM 10G Creme dermatológico 0,1% tubo c/10g		TUBO	5000		
52	DIAZEPAM 10MG Comprimidos 10mg		COMP	100000		
53	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25MG Comprimidos 0,25mg		COMP	50000		
54	DIPIRONA SÓDICA Sol. Oral 500mg/ml frs. c/ 10mls		FRAS	5000		
55	DIPIRONA 500MG Comprimidos 500mg		UND	150000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 245 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

56	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. 50MG + 5MG/ML FR/S/AMP. C/ 1 ML		AMP	50		
57	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	30000		
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDOS 0,03 + 0,15MG Comprimidos 0,03+0,15mg		COMP	2100		
59	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	30000		
60	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	50000		
61	FLUCONAZOL COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg		COMP	10000		
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA Solução oral 3mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona base) c/ 60mls		FRAS	1000		
63	FUROSEMIDA 40MG Comprimidos 40mg		UND	50000		
64	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg		COMP	5000		
65	GLICLAZIDA MR COMPRIMIDOS 30MG Comprimidos 30mg		COMP	50000		
66	HALOPERIDOL 5 MG Comprimidos 5mg		COMP	50000		
67	HALOPERIDOL COMPRIMIDOS 1MG Comprimidos 1mg		COMP	10000		
68	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	5000		
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100mls		FRAS	200		
70	IBUPROFENO COMPRIMIDOS 300MG Comprimidos 300mg		COMP	40000		
71	IBUPROFENO COMPRIMIDOS 600MG Comprimidos 600mg		COMP	50000		
72	IBUPROFENO SOL. ORAL. GTS 50MG/ML Sol. Oral gts 50mg/ml (20mg/ml)		FRAS	600		
73	INSULINA NPH SUSP. INJ. 100UI/ML Susp. Inj. 100UI/ml frs c/ 10 mls		FRAS	100		
74	IVERMECTINA COMPRIMIDOS 6MG Comprimidos 6mg		COMP	20000		
75	LEVODOPA + BENZERASIDA COMPRIMIDOS 200MG + 50MG Comprimidos 200+50mg		COMP	20000		
76	LEVODOPA + BENZERASIDA COMPRIMIDOS 100MG + 25MG Comprimidos 100+25mg		COMP	20000		
77	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 25mcg		COMP	50000		
78	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 50mcg		COMP	50000		
79	LEVOTIROXINA SÓDICA Comprimidos 100mcg		COMP	50000		
80	LORATADINA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg		COMP	60000		
81	LORATADINA Xarope 1mg/ml frs. c/ 100mls		COMP	3000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 246 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

82	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg	COMP	5000		
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FRAS	1000		
84	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg	COMP	5000		
85	MALEATO DE TIMOLOL SOL. OFT. 0,5%	FRAS	50		
86	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 250MG Comprimidos 250mg	COMP	30000		
87	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRS COM 100ML	FRAS	500		
88	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) TUBO COM 50G Gel vaginal 100mg/g (10%)	TUBO	500		
89	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	50000		
90	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.00UI/ML FRS. COM 50ML Susp. Oral 100.00UI/ml frs. c/ 50 mls	FRAS	200		
91	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% Creme vaginal 2% Tb 80g	TUBO	500		
92	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35MG Comprimidos 0,35mg	COMP	5000		
93	OMEPRAZOL COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	120000		
94	PARACETAMOL COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg	COMP	30000		
95	PARACETAMOL Sol. Oral 200mg/ml frs. c/15mls	COMP	500		
96	PERMETRINA LOCAO 5% Loção 5% - Fr 60ml	FRAS	300		
97	PREDNISONA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg	COMP	50000		
98	PREDNISONA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	50000		
99	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg	COMP	20000		
100	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40MG Comprimidos 40mg	COMP	5000		
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Comprimidos 50mg	COMP	80000		
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDOS 400 + 80MG Comprimidos 400+80mg	COMP	20000		
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML FRS COM 100ML Susp. Oral 40mg+8mg/ml frs. c/ 100mls	FRAS	500		
104	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML Xarope 0,4mg/ml - frs c/120ml	FRAS	100		
105	SULFATO FERROSO Comprimidos revestidos 40mg FE++	COMP	50000		
106	SULFATO FERROSO Sol. Oral 25mg/ml FE++ frs. c/ 30 mls	FRAS	500		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 247 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

107	VALPROATO DE SÓDIO Comprimidos ou cápsula 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)		COMP	40000		
108	VALPROATO DE SÓDIO. Comprimidos ou cápsula 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)		COMP	40000		
109	VALPROATO DE SÓDIO. Sol. Oral ou xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) frs. c/ 100mls		FRAS	500		
110	VARFARINA SODICA COMPRIMIDOS 5MG Comprimidos 5mg		COMP	10000		
111	ACEBROFILINA Xarope adulto 10mg/ml frs c/ 100mls		FRAS	1000		
112	ACEBROFILINA Xarope pediátrico 5mg/ml frs c/ 100mls		FRAS	1000		
113	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML AMPOLA COM 5ML Susp. Oral gotas 200mg/ml frs. c/ 20 ml		UND	500		
114	ALPRAZOLAM 1MG Comprimidos 1mg		COMP	100000		
115	AMINOFILINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	20000		
116	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG Comprimidos 3mg		COMP	30000		
117	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 6MG Comprimidos 6mg		COMP	30000		
118	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML FRS COM 20ML Sol. Oral 4mg/ml frs. c/ 20 mls		FRAS	500		
119	CARBOCISTEÍNA Xarope pediátrico 20mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	1000		
120	CARBOCISTEÍNA Xarope adulto 50mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	1000		
121	CETOCONAZOL COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg		COMP	50000		
122	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G TUBO COM 30G Creme dermatológico 20mg/g tubo c/ 30g		TUBO	1000		
123	CILOSTAZOL Comprimidos 100mg		COMP	50000		
124	CITALOPRAM COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg		COMP	100000		
125	CLONAZEPAM 2MG Comprimidos 2mg		COMP	100000		
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML FRS COM 100ML Xarope adulto 6mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	1000		
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML FRS COM 100ML Xarope pediátrico 3mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	1000		
128	CLORIDRATO DE BUPROPIONA COMPRIMIDOS 150MG Comprimidos 150mg		COMP	50000		
129	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	40000		
130	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg		COMP	60000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 248 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

131	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg		COMP	100000		
132	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA COMPRIMIDOS 250MG Comprimidos 250mg		COMP	10000		
133	CLORTALIDONA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	30000		
134	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG Comprimidos 50mg		COMP	50000		
135	DICLORIDRATO DE BETAISTINA COMPRIMIDOS 16MG Comprimidos 16mg		COMP	50000		
136	DICLORIDRATO DE BETAISTINA COMPRIMIDOS 24MG Comprimidos 24mg		COMP	50000		
137	DIOSMINA + HESPERIDINA FLAVONID 450 + 50MG Comprimidos 450+50mg		UND	100000		
138	DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg		COMP	20000		
139	DIVALPROATO DE SODIO ER COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos ER 500mg		COMP	30000		
140	DOMPERIDONA 10MG Comprimidos 10mg		COMP	50000		
141	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML FRs. COM 100ML Sol. Oral 1mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	500		
142	FOSFATO DE SITAGLIPTINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg		COMP	10000		
143	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDOS 2MG Comprimidos 2mg		COMP	30000		
144	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDOS 25MG Comprimidos 25mg		COMP	20000		
145	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	30000		
146	MEBENDAZOL COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS 100MG Comprimidos mastigáveis 100mg		COMP	5000		
147	MEBENDAZOL SOLUCAO ORAL 50MG/ML FRs. COM 30ML Sol. Oral 20mg/ml frs. c/ 30 mls		FRAS	500		
148	METILDOPA COMPRIMIDOS 500MG Comprimidos 500mg		COMP	100000		
149	NIFEDIPINO 20 MG Comprimidos 20mg		COMP	100000		
150	NIMODIPINO COMPRIMIDOS 30MG Comprimidos 30mg		COMP	30000		
151	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000UI/G TUBO COM 60G Creme vaginal 250.000UI/g tubo c/ 60g		TUBO	500		
152	NITRENDIPINO COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg		COMP	50000		
153	NITRENDIPINO COMPRIMIDOS 20MG Comprimidos 20mg		COMP	50000		
154	OXALATO DE ESCITALOPRAM Comprimidos 10mg		COMP	100000		
155	OXCARBAZEPINA 300 MG Comprimidos 300mg		COMP	20000		
156	OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL 60MG/ML Susp. Oral 60mg/ml frs. c/ 100 mls		FRAS	100		
157	PERICIAZINA COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg		COMP	10000		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 249 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

158	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUCAO ORAL FRS. COM 120ML Sol. Oral frs. c/ 120 mls		FRAS	500		
159	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS DRAGEAS		COMP	50000		
160	PROPATILNITRATO COMPRIMIDOS 10MG Comprimidos 10mg		COMP	50000		
161	SECNIDAZOL COMPRIMIDOS 1.000MG Comprimidos 1.000mg		COMP	15000		
162	SIMETICONA COMPRIMIDOS 40MG Comprimidos 40mg		COMP	50000		
163	SIMETICONA SOLUCAO ORAL GOTAS 75MG/ML FRS. COM 15ML Sol. Oral gts. 75mg/ml frs. c/ 15 mls		FRAS	500		
164	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA Pomada 5mg/g + 250UI/g tubo c/ 10g		TUBO	3000		
165	SULPIRIDA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg		COMP	5000		
166	SULPIRIDA COMPRIMIDOS 200MG Comprimidos 200mg		COMP	5000		
167	TIORIDAZINA COMPRIMIDOS 50MG Comprimidos 50mg		COMP	10000		
168	TIORIDAZINA COMPRIMIDOS 100MG Comprimidos 100mg		COMP	10000		
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B Drágeas		COMP	50000		
<b>Total Geral</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**1.1.** A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte - ES a firmar contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

**3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**3.4.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

**00070-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 250 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

(070001.1030300302.075.33903200000.150000150000)

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

**4.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

**4.1.1.** Referente ao Pregão Eletrônico nº **0010/2024** – Processo nº **2832/2024** – Ata de Registro de Preços nº **XXX/2024** – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

**4.1.2.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º Nº 0010/2024** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

**4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

**5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da Secretaria solicitante tendo um prazo de entrega de forma imediata diariamente, após envio da ordem de fornecimento.

### 5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

**5.2.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, ou seja, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte - ES.

**5.3. DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

**5.4.** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 251 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário(a) Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 252 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 0010/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

**9.** É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

**Nome:** <nome do fiscal>

**CPF:** <cpf fiscal>

**Cargo:** <cargo>

**Nome:** <nome do fiscal2>

**CPF:** <cpf fiscal2>

**Cargo:** <cargo2>

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 253 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

sanções previstas em lei e no contrato.

**9.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

**9.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.7.** A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será do **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**10.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 254 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 0010/2024 – Processo nº 2832/2024.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1. Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasreceber@bll.org.br](mailto:contasreceber@bll.org.br). Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 255 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**16.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 256 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **002832/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

**Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**

**Representado pelo Sr<sup>a</sup>. Gestora Municipal de Saúde**

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**FISCAL DO CONTRATO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 257 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**ANEXO 08**

**CONTRATO Nº XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02832/2024**

**IC: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 14.073.463.0001/98, com sede na Praça Astolpho Lobo 185, - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO, CPF nº. 709.805.007-53**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, vencedora do (s) item (s) \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2024**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. **00010/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando- se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAIS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA - MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 258 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 02832/2024, como também o Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 0010/2024, bem como na proposta da contratada, e no Termo de Referência, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento

4.3. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.

4.4. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

4.4.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;

4.4.2. Confirmar se a qualidade dos serviços é satisfatória;

4.4.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado;

4.5. Realizado o serviço / entrega, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

00070-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
(070001.1030300302.075.33903200000.150000150000 )

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, conforme acordo entre as partes nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 259 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

7.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

8.1.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

8.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Bom Jesus do Norte e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.5. A execução do contrato será acompanhada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos e serviços prestados.

8.6 - A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

8.7 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço / entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.8. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

9.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço / entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 260 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

devida comprovação;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;

9.13. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do serviço;

9.14. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários à execução / entrega do objeto;

9.15. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e no presente Termo de Referência.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços / entrega do objeto por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos a autoridades competentes para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços / entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviços, na forma do contrato.

10.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que necessita de diligência corretiva.

10.1.7. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

11.1. Todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a a entrega dos materiais, sujeitando-se as penalidades nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 261 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação os serviços ou pela recusa em prestá-lo.

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias uteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 13.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

13.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;

13.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 13.1 e Sub cláusula:

13.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e

13.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

13.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 – O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:02832/2024

Fls: 262 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 002832/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

16.1 Fica a Adjudicatária proibida de subcontratar ou ceder no todo ou em parte o objeto desse processo sob pena de responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte - ES, XX de janeiro de 2024.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr<sup>a</sup>. Gestora Municipal de Saúde

SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante da Empresa

FISCAL